

O MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Marília, Estado de São Paulo, Dr. Valdeci Mendes de Oliveira, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a NATÁLIA RODRIGUES DOS SANTOS - ME, CNPJ 17.821.859/0001-64, que lhe foi proposta uma ação de Monitoria por parte de EDUARDO RASMUSSEN FIHO, alegando em síntese: é credor do requerido pela importância de R\$ 887,00 (oitocentos e oitenta e sete reais), representada pelos cheques sacados contra o Banco do Brasil, - Cheque nº 850036, emitido em 11 de junho de 2013, no valor de R\$ 444,00; - Cheque nº 850037, emitido em 11 de junho de 2013, no valor de R\$ 443,00, devolvidos por insuficiência de fundos. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO**, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, cumprir a obrigação ou apresentar embargos, conforme artigos 700 a 702 CPC/2015, observando-se a possibilidade do parcelamento legal (CPC/2015, arts. 701, §5º e 916). No caso de pronto pagamento os honorários advocatícios ficam fixados em 5% (cinco por cento) do valor causa, ficando a parte requerida isenta das custas processuais (Art. 701, §§, CPC/2015). Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Marília, aos 28 de setembro de 2018.

5ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS.

PROCESSO Nº 1012460-13.2018.8.26.0344

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro de Marília, Estado de São Paulo, Dr(a). Angela Martinez Heinrich, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER à requerida EMPREENDIMENTOS DAVOLI LTDA, CNPJ nº 47587035/0001-32, cujo endereço se localizava na Rua Nove de Julho, 1584, Centro, CEP 17500-120, Marília - SP, que lhe foi proposta uma Ação de Adjudicação Compulsória por parte de Aroldo José Lopes, alegando, em síntese, que formalizou com a requerida, em meados de 1978, um Contrato de Compromisso Particular de Venda e Compra de imóvel, através do qual adquiriu um terreno sem benfeitorias, compreendendo o Lote nº 09 da Quadra nº 06 do Bairro Vila Real, nesta cidade, terreno medindo 10,00 metros de frente para a Rua Antônio Vieira Alves por 25,00 metros da frente aos fundos, com área de 250,00 metros quadrados, confrontando de um lado com o Lote nº 08, do outro lado, com o Lote nº 10; nos fundos, com o Lote nº 14 e, pela frente, com a mencionada via pública, distante 21,98 metros do início da curvatura existente na esquina, terreno esse localizado do lado par da numeração. Cadastrado na Prefeitura Municipal de Marília sob nº 3764700. Afirma, ainda, o requerente que efetuou o pagamento total do valor negociado e transferiu para seu nome todos os tributos e taxas relativos ao imóvel, não conseguindo transferir a propriedade, tendo em vista que a requerida ainda não lhe outorgou a Escritura Pública Definitiva. O requerente, ao tentar entrar em contato com a requerida, a fim de obtenção da referida Escritura, verificou que ela se encontrava com a sua situação cadastral na Receita Federal, com status de "Baixada" desde 30/06/1997. Assim, estando a requerida em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, a requerida será considerada revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente Edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Marília, aos 12 de novembro de 2018.

MATÃO

2ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: 1004380-51.2018.8.26.0347

Classe: Assunto: Recuperação Judicial - Concurso de Credores

Requerente: Irmãos Panegossi Ltda e outros

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Matão, Estado de São Paulo, Dr(a). ANA TERESA RAMOS MARQUES NISHIURA OTUSKI, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER que por parte de Irmãos Panegossi Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.312.121/0001-72, com sede na Avenida Siqueira Campos, 449, Primavera, CEP: 15.990-000, Matão-SP, Jabutator Indústria e Comércio Ltda., CNPJ/MF sob o nº 68.918.572/0001-98, com sede na Avenida Antonio Benfatti, 173, Park Id Adolfo Baldan, Matão-SP, CEP: 15.991-322, Fundação AP Panegocci Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.804.707/0001-30, com sede na Rua Cypriano Ferreira, 4539, Boa Vista, Matão-SP, CEP: 15.991-295 e Jabutator Indústria, Comércio e Serviços - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.376.301/0001-82, com sede na Avenida Campos Salles, 152, Centro, Matão-SP, CEP: 15.990-140, empresas integrantes do Grupo Irmãos Panegossi, foram requeridos os benefícios da Recuperação Judicial, tendo por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira das devedoras, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo assim, a preservação das empresas, sua função social e o estímulo à atividade econômica. O presente pedido está fundamentado nos artigos 47 e seguintes da Lei 11.101/2005, sendo que no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da decisão que deferiu o processamento, será apresentado o plano de recuperação, nos exatos termos do artigo 53 e seguintes da referida lei. Por decisão datada de 08 de novembro de 2018, proferida pela MMª Juíza de Direito Titular do Segundo Ofício Cível, Doutora Ana Teresa Ramos Marques Nishiura Otuski, de seguinte teor: "Vistos. As requerentes juntaram os documentos, conforme determinado na decisão de fls. 353/355 e no

despacho de fls. 358, esclarecendo que não existem credores por obrigações de dar ou fazer, tampouco credores extraconcursais. Além disso, afirmaram que não têm relação de empregados relativos à Fundação Ap. Panegocci Ltda. De outra parte, verifica-se que a representação processual da Jabutractor Indústria, Comércio e serviços Eireli encontra-se em ordem (fls. 21). Presentes os requisitos do artigo 51 da Lei 11.101/2005, defiro o processamento da recuperação judicial de Irmãos Panegossi Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.312.121/0001-72, Jabutractor Indústria e Comércio Ltda., CNPJ/MF sob o nº 68.918.572/0001-98, Fundação AP Panegocci Ltda. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.804.707/0001-30 e Jabutractor Indústria, Comércio e Serviços - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.376.301/0001-82, empresas integrantes do Grupo Irmãos Panegossi, e, nomeio como Administrador Judicial o advogado Dr. ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, inscrito na OAB/SP, sob número 98.628, que, inclusive, deverá fazer uma análise detida de toda a documentação até então juntada. Determino, ainda, o seguinte: - 1) Dispensa de apresentação de certidões negativas, ressalvadas as exceções legais; 2) Suspensão das ações e execuções contra as devedoras, e também o curso dos respectivos prazos prescricionais, permanecendo os autos nos juízos onde se processam, ressalvadas as disposições dos §§ 1º, 2º e 7º do artigo 6º e §§ 3º e 4º do artigo 49 da mesma Lei, expedindo-se os ofícios de praxe; 3) Apresentação de contas demonstrativas até o dia 30 de cada mês, a serem autuadas sempre em apenso, sob pena de destituição do administrador; 4) Intimação do Ministério Público e comunicação por carta às Fazendas Públicas; 5) Comunicação à JUCESP para anotação do pedido de recuperação nos registros; 6) Expedição de edital, na forma do § 1º do artigo 52 da Lei 11.101/2005; 7) Intimação do administrador nomeado para que, em 48 horas, compareça em cartório para assinatura do termo de compromisso, de acordo com o disposto no artigo 33 da Lei 11.101/2005, oportunidade em que estimará seus honorários; 8) Ofícios aos órgãos de proteção ao crédito e às instituições financeiras informando que os débitos das recuperandas encontram-se sob os efeitos da recuperação judicial, cujo processamento foi deferido nesta data. 09) Deixo consignado que o plano de recuperação deverá ser apresentado no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme dispõe o artigo 53 da lei falimentar: Art. 53. O plano de recuperação será apresentado pelo devedor em juízo no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias da publicação da decisão que deferir o processamento da recuperação judicial, sob pena de convalidação em falência, e deverá conter: I - discriminação pormenorizada dos meios de recuperação a ser empregados, conforme o art. 50 desta Lei, e seu resumo; II - demonstração de sua viabilidade econômica; e III - laudo econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos do devedor, subscrito por profissional legalmente habilitado ou empresa especializada. Parágrafo único. O juiz ordenará a publicação de edital contendo aviso aos credores sobre o recebimento do plano de recuperação e fixando o prazo para a manifestação de eventuais objeções, observado o art. 55 desta Lei. Intime-se." QUADRO GERAL DE CREDITORES: CLASSE I - TRABALHISTAS: Adrian Ruan de Souza - R\$ 12.600,00; Ailton Carlos Albino - R\$ 115.730,24; Alexandre da Silva Viveiros - R\$ 47.000,00; Antonio Henrique Netto - R\$ 2.959,48; Aparecido Donizete dos Reis - R\$ 32.000,00; Aparecido Ferreira Porto - R\$ 62.988,17; Aparecido Tercilio Gallo - R\$ 40.040,00; Bruno Henrique de Santi - R\$ 7.108,22; Carlos Roberto de Mattos - R\$ 52.924,88; Cicero Euclides dos Santos - R\$ 37.500,00; Claudecir Silva Souza - R\$ 12.954,30; Claudecir Silva Souza - R\$ 71.867,00; Claudio Roberto Martins - R\$ 126.997,09; Darci da Silva - R\$ 6.000,00; Elson Watanabe - R\$ 137.400,00; Elvis D Olivo - R\$ 1.915,68; Esmael de Souza Maia - R\$ 14.506,40; Fabio Roberto Pedro - R\$ 2.000,00; Francisco Viscaio - R\$ 23.165,10; Jhonata José Caetano - R\$ 6.429,38; João Carlos da S. Júnior - R\$ 269,21; João Cenéia dos Santos Júnior - R\$ 10.295,26; João Luiz Bevilaqua - R\$ 122.249,37; José Alves Sobrinho - R\$ 107.233,15; José Aparecido Lopes - R\$ 62.397,98; José Eduardo da Silva - R\$ 71.885,83; Jose Ranyere Luiz da Silva - R\$ 42.300,41; Julio Cesar da Silva - R\$ 859,93; Leticia Ap Andriogo Pereira - R\$ 645,20; Lucas Lopes Loureiro - R\$ 20.551,69; Luis Carlos Mortari - R\$ 74.167,62; Luiz Albino Taboas - R\$ 2.300,00; Luiz Antonio Bispo - R\$ 16.475,01; Luiz Felipe Franco dos Santos - R\$ 228,00; Manoel Aparecido de Souza - R\$ 114.816,50; Marlene Isabel Dalarmi Riberti - R\$ 42.154,97; Matheus Paviani Braga - R\$ 11.755,06; Michael Tulio W Silva - R\$ 13.689,15; Milca Almeida Aranha - R\$ 25.843,69; Milton Batista Esquelino - R\$ 33.650,00; Pablo Eduardo do Nascimento - R\$ 379,86; Pablo Henrique Pereira Diniz - R\$ 20.958,65; Pablo Santana da Silva - R\$ 3.652,12; Paulo Roberto de Souza - R\$ 108.544,77; Pedro Henrique Alves Santos - R\$ 323,99; Pedro Paulo da Silva - R\$ 41.794,96; Rafael Gustavo Cardoso - R\$ 2.505,98; Rafael Gustavo Ramos - R\$ 301,06; Raphael Denis Ribeiro Simeão - R\$ 3.377,15; Renan Emerson de Souza - R\$ 1.186,17; Roberto Aparecido Leopoldino - R\$ 8.088,84; Roberto Aparecido Leopoldino - R\$ 18.000,00; Rodrigo Pereira Ribeiro - R\$ 244,46; Rogerio Freitas Telles - R\$ 39.205,94; Tiago Sonego - R\$ 48.998,27; Valdeci Maldonado Luna - R\$ 32.833,35; Valdemar Afonso Neves - R\$ 90.591,98; Wanderlei Augusto Cosci - R\$ 144.169,55; Wesley do Prado Rodrigues - R\$ 3.605,70; TOTAL - 59: R\$ 2.156.616,77; CLASSE III QUIROGRAFÁRIOS: Açotubo Indústria e Comércio Ltda - R\$5.610,00; Air Products Brasil Ltda - R\$32.405,13; Alerta Drogaria e Perfumaria Ltda - R\$326,72; Andri Tools Comércio de Ferramentas e Ferragens Eireli - R\$1.770,60; ASK Produtos Químicos do Brasil - R\$9.465,57; Auto Peças Brisco Ltda - R\$27.734,65; Auto Posto Primavera Ltda - R\$227.070,01; Banco Bradesco S.A. - R\$150.000,00; Banco Itau Unibanco S.A. - R\$739.237,95; Banco Itau Unibanco S.A. - R\$330.000,00; Banco Itau Unibanco S.A. - R\$50.669,03; Banco Itau Unibanco S.A. - R\$158.568,92; Banco Santander S.A. - R\$6.100.000,00; Bentomar Indústria e Comércio de Minerios Ltda - R\$56.410,82; Brasilux Tintas técnicas Ltda - R\$13.858,50; BSW Tecnologia Ltda - R\$2.036,44; Cia Tech Comércio e Serviços Ltda - R\$15.625,31; Claudinei Perez Pereira - R\$6.390,20; Comercial Bedutti Representações Matão Ltda - R\$18.921,53; Comercial Valmag - R\$790,31; Comil Cover Sand Indústria e Comércio Ltda - R\$17.561,85; Companhia Paulista de Força e Luz - R\$92.104,97; Construtora Bema Ltda - R\$11.973,33

Cooperativa de Economia e Crédito Mutuo dos empregados das empresas metalúrgicas de Matão - R\$50.454,15; D.I. Emprilhadeiras e Locação Ltda - R\$11.200,00; Dakar Representações Ltda - R\$86.055,10; Dapex - Distribuidora Araraquarense de Peças para Caminhões Eireli - R\$5.198,60; Dieselkar Peças e Acessórios Ltda - R\$2.109,80; Dracoara Distribuidora de Ferramentas Ltda - R\$38.991,69; Dracofer Representações Comerciais Ltda - R\$2.707,99; DRC Peças Injetadas EIRELI - R\$980,16; Eco-Sand Sistemas e Equipamentos - R\$1.485,75; Embreagens Araraquara Comércio e Recuperação Ltda - R\$470,00; Ferramentos Gerais Comércio e Importação de Ferramentas e Máquinas Ltda - R\$2.270,21; Fortfer Comércio de Ferramentas Ltda - R\$9.818,10; Frog - Indústria e Comércio de Produtos químicos Eireli - R\$2.850,76; Gabriela de Resende Pereira - R\$981,93; Gade Corporativa Ltda - R\$1.050,00; Indústria Brasileira de Artigos Refratários - Ibar - Ltda - R\$13.891,27; Indústria de Roçadeiras Desbravador Avaré Ltda - R\$85,67; Indústria Romi S.A. - R\$2.602,00; Intermetro - Serviços Especiais Ltda - R\$2.736,85; Interquim Indústria química Ltda - R\$3.869,75; Italterm Sistemas e Controles Industriais Ltda - R\$3.841,00; Itambe Indústria de Produtos Abrasivos Ltda - R\$5.787,60

J.M. Tavares e Tavares Ltda - R\$667,00; João Roberto Zolim - R\$415,80; José Aparecido Bassi - R\$1.732,50; Km Compressores Ltda - R\$23.617,67; LM Serviços de Portaria e Limpeza Ltda - R\$53.687,39; Lore Auto Peças Ltda - R\$1.836,53; Lubrific Equipamentos e Acessórios Ltda - R\$7.491,15; Lufix Parafusos e Acessórios Ltda - R\$6.579,38; Marcelo Prezoto Sucatas Eireli - R\$1.500,00; Matão Clínica & Amhma Saúde Ltda - R\$139.870,95; Micromecânica, Indústria, Comércio, Importação e Exportação Ltda - R\$1.418,40; Nutec Ibar Fibras Cerâmicas Ltda - R\$273,93; Oxigases Comércio Locação e Transporte Ltda - R\$11.436,98; Oximaq Comercial e Industrial de Equipamentos Ltda - R\$52.519,58; Pablo Rigueiro Masselani - R\$430,00; Poli-cor Indústria de Tintas e Vernizes Ltda - R\$13.578,95; Process Solutions Tecnologia e Informática Eireli - R\$714,17; Pro-

Consulte Engenharia Ambiental S/S Ltda - R\$55.896,25; Rede Recapex de Pneus Ltda - R\$3.549,41; Rede Recapex Pneus Ltda - R\$2.168,01; Refraria Refratários Ltda - R\$777,80; Rio Preto Distribuidora de Vedações Ltda - R\$3.334,33; Ritec Comercial e Importadora Ltda - R\$798,11; Safra Comércio e Distribuição de gases industriais - R\$9.842,00; Seguros Sura S.A. - R\$9.358,16; Serviço Social da Indústria - SESI - R\$1.300,00; Sindicato dos Metalurgicos de Matão - R\$55.023,33; Siso Serviço Integrado de Saúde Oral S/C Ltda - R\$4.567,79; Tbmquinas Comércio e Serviços de Máquinas e Equipamentos Ltda - R\$515,00; Telefonica do Brasil S.A. - R\$6.645,59; Tractorfuso Comércio, Importação e Exportação de Parafusos e Peças Ltda - R\$97.389,08; Transalini - R\$200,00; Transmatral Transporte Ltda - R\$3.659,21; Tratorgel Peças Tratores e Serviços Ltda - R\$119.089,32; Unimed Araraquara Cooperativa de Trabalho Médico - R\$74.078,94; Unimed São Carlos - Cooperativa de Trabalho Médico - R\$26.757,26; Ventlar Indústria e comércio Ltda - R\$951,51; VR Representações - R\$22.388,43; Wolf Brasil Importações e Exportação Ltda - R\$4.918,73; Workfer Comércio de Ferramentas Ltda - R\$10.445,35; Zirtec Indústria e Comércio Ltda - R\$846,00; TOTAL 86: R\$ 9.150.240,21; CLASSE IV - ME E EPP: Alves Motores Elétricos Ltda Epp - R\$1.620,00; Antonio Antelo - ME - R\$418,00; Antonio Naitzke Netto - EPP - R\$1.292,00; Arqueflex Comercial Ltda EPP - R\$576,00; Artemis Internacional Ltda - EPP - R\$234,65; Auto elétrica Zito Ltda - ME - R\$3.936,00; Auto-freios e Mecânica Sigabem Ltda - ME - R\$665,00; Bonatti & Cia de Matão Ltda - ME - R\$12.906,18; Casa da Usinagem Comércio de ferramentas Eireli - ME - R\$6.241,10; Casa do Funileiro de Matão Ltda - EPP - R\$2.780,00; Casa do Funileiro de Matão Ltda - EPP - R\$2.780,00; Cipriano, Murari & Cia Ltda - EPP - R\$154,36; Cnclab Manutenção eltro Eletrônica Ltda - ME - R\$2.370,00; Comercial Auto Peças Dois Irmãos e Oficina Mecânica KilãoLtda - ME - R\$15.799,98; Duroplast Brasil Resinas Ltda - Epp - R\$87.652,59; Durvair Ricci ME - R\$1.415,00; Elétrica N.S. Aparecida Matonense Ltda - ME - R\$1.173,03; Engi-sp Equipamentos Ltda - EPP - R\$787,50; Exinbat Extintos e Equipamentos de Segurança Ltda - ME - R\$1.185,00; F & G Peças Agrícolas Ltda ME - R\$7.646,72; Ferrari - Informática e Papelaria Ltda EPP - R\$4.428,10; Francisco Carlos Ferreira Água ME - R\$435,00; Grafotech Gráfica e Editoração Ltda ME - R\$1.158,00; HR Produtos para Fundação Ltda - ME - R\$11.416,19; Idel matão Locação e Comércio Ltda - EPP - R\$580,00; Inter-Metro - Comércio e Serviços Eireli - EPP - R\$6.136,53; J. ataíde Borba Empilhadeiras - ME - R\$4.914,00; Jama Representações Ltda - ME - R\$21.320,27

Kajooan química Ltda - ME - R\$13.053,99; Luiz Guilherme Marchesan Me - R\$1.296,01; Mancini & Trindade Matão Ltda - EPP - R\$12.683,19; Marbow Resina EIRELI - EPP - R\$10.167,71; Mercofer-Comércio e Importação de Ferramentas Ltda - ME - R\$566,80; Metrus Ferramentas Ltda - EPP - R\$5.964,60; Mistro & Mistro Comércio Ltda - ME - R\$290,00; Monatel Sistema eletrônico de Segurança Ltda - Me - R\$300,00; Odete Aparecida Migliato Zucolotto ME - R\$3.145,98; Pascoini & Pascoini Ltda Me - R\$218,55

Paula Aparecida dos Reis Jonhasen ME - R\$2.507,30; Radaeli Comércio de Pneus Ltda - EPP - R\$4.628,82; Retífica de Motores São José Araraquara Ltda - EPP - R\$1.983,00; Rodimar Distribuidora Araraquarense de Rolamentos Ltda - EPP - R\$975,04; RV Portarias e Limpeza EIRELI - ME - R\$12.325,46; RV Serviços Matão Ltda - ME - R\$18.401,06; Sertãozinho Cromo Duro Ltda - EPP - R\$2.550,00; Sonia de Fátima Machado Bassi - EPP - R\$2.679,63; Transfell Matão Transporte Ltda -EPP - R\$730,43; Transporte Irmãos Ninin Ltda EPP - R\$824,92; Veranice Aparecida da Silva Marchesan EPP - R\$1.399,32; TOTAL 49: R\$ 298.713,01; Total de Credores - 194; Total de Créditos - R\$ 11.605.569,99. Ficam advertidos os credores que o prazo para apresentar, ao Administrador Judicial, habilitações ou divergências aos créditos relacionados será de quinze dias a contar da publicação deste edital, nos termos do art. 7, § 1º da Lei 11.101/05. As habilitações e divergências de crédito deverão ser digitalizadas com toda a documentação pertinente em conformidade com o artigo 9º da mencionada lei e encaminhadas ao Administrador Judicial via e-mail: grupopanegossi@laspro.com.br, ou entregues diretamente no escritório, localizado na Rua Major Quedinho, nº 111, 18º Andar, Bairro Consolação, em São Paulo - SP. Ficam advertidos os credores, ainda, que poderão nos termos do art. 55, da Lei 11.101/05, manifestar ao Juiz sua objeção do Plano de Recuperação, que vier a ser apresentado, no prazo de trinta dias contado da publicação da relação de credores de que trata o § 2º do artigo 7º da Lei 11.101/05. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, com o prazo de quinze dias, afixado em local público de praxe, juntado aos autos, e publicado na forma da Lei. O Processo de Recuperação Judicial em epígrafe e seus respectivos incidentes tramitam por meio eletrônico, e podem ser acessados através do portal www.tjsp.jus.br. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente Edital afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS.

MAUÁ

4ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1006764-81.2018.8.26.0348

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Mauá, Estado de São Paulo, Dr(a). CESAR AUGUSTO DE OLIVEIRA QUEIROZ ROSALINO, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Marinete Alves da Silva Santos ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando o imóvel usucapiendo, assim descrito: "um terreno com área de 199,00m2, de inscrição fiscal nº 17-050-074 que mede 6,32m com frente para a Rua Zina Batani Bernardi; do lado direito de quem da citada Rua olha para o imóvel mede 27,14m, confrontando com o imóvel de inscrição fiscal nº 17-050-075, pertencente a Colimério Paulino de Souza; do lado esquerdo mede 27,35m, confrontando com parte do imóvel de inscrição fiscal nº 17-050-033, pertencente a Expedito Lopes da Silva; nos fundos mede 8,34m,confrontando com parte do imóvel de inscrição fiscal nº 17-050-001, pertencente a Edson André Santos e Marília de Oliveira Gomes. O imóvel está localizado no lado par, distante 79,00m da intersecção da Rua Zina Batani Bernardi com a Rua Hermínio Pegoraro, no sentido de quem desta se dirige para a Rua Manoel Patrício dos Reis", alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 30 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.